SENTENÇA

Processo n°: **0008155-55.2014.8.26.0566/01**

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral** Exeqüente: **ROSANGELA MARGARET LANZOTTI LANDGRAF**

Executado: TELEFONICA BRASIL S.A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

1. Ausente impugnação, acolho o pedido da autora de fls. 13/14 e **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C.

2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

3. Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

4. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 16 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA